



2.00

Matupá
Seu lugar é aqui!

CARTA CONVITE Nº. 013/2011

OBJETO: *“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.ms.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT”.*

DATA DE ABERTURA: 26 DE Abril DE 2011

VENCEDOR(A): ~~CANCELADO~~



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

SUMÁRIO CARTA CONVITE 013/2011		
	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação de Pedido das Secretarias Municipais para Gabinete	03-06
	Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	07-08
	Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	09
	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	10
	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	11
	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	12
	Minuta do Edital 034/2011 e do Contrato	13-30
	Parecer Jurídico sobre Edital 034/2011 e da Minuta do Contrato	31-34
10	Edital de Convocação do Processo nº 034/2011/CPL/Carta Convite nº 013/2011	35
	Edital nº 034/2011 da Carta Convite nº.013/2011	36-53
	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	54
13	Publicação do Cancelamento	55
	Ata de Julgamento e Cancelamento	56


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011.



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá - MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze..

Registre-se;

Publique-se.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CABINETE DO PREFEITO



EXMO. SR. PREFEITO



Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que seja aberto processo licitatório pelo Departamento Responsável, para a prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.



Sendo que efetuou-se pesquisa de mercado e detectou-se que o valor máximo aceito é 15.000,00 por ano pelos serviços prestados.



Secretaria Municipal de Administração, 06 de Abril de 2011



LUCIANO DALPONTE
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1089/2009



Matupá
Seu lugar é aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1451 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230431	DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 06 de Abril de 2011


LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1089/2009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO:

CABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

SENHOR PREFEITO

Solicitamos autorização de V. Ex^a., para que através do Departamento Responsável desta Prefeitura, para a Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 300x80 pixels e 350x170 pixels, para atender esta Secretaria Municipal.

Sendo que efetuou-se pesquisa de mercado e detectou-se que o valor máximo aceito é 15.000,00 por ano pelos serviços prestados.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Abril de 2011


ANA CAMPOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Ana Campos Pedrosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. Nº 1213/2009





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1450 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230430	DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BANNERS INFORMATIVOS COM LINK PARA A PAGINA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ENDEREÇO WWW.MATUPA.MT.GOV.BR, SENDO ELES NO SEGUINTE TAMANHO: 360X80 PIXELS E 350X170 PIXELS.	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 06 de Abril de 2011

Ana Campos Pedrosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. Nº 1213/2009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

GABINETE DO PREFEITO


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

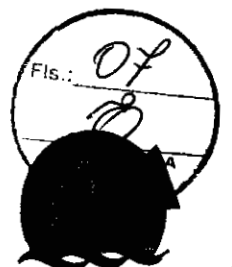
PREZADO SECRETÁRIO

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja realizado levantamento para a *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.*

Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT". Sendo que efetuou-se pesquisa de mercado e detectou-se que o valor máximo aceito é 9.400,00 por ano pelos serviços prestados.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2011


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -



Matupá
Seu lugar é aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1452 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

PUBLICAÇÃO DE 02 (DOIS) DE MATÉRIA INSTITUCIONAL SEMANAIS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230432	PUBLICAÇÃO DE 02 (DOIS) DE MATÉRIA INSTITUCIONAL SEMANAIS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 06 de Abril de 2011





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ

SENHORA PRESIDENTE:

Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar a *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.*

Secretaria de Administração, 08 de Abril de 2011


LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Visando atender a solicitação de Abertura de Processo Licitatório para *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT,* solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 11 de Abril de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo estes no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT, ocorrerão por conta da seguinte dotação:*

Ord.Geral:

01.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 196.445,01

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 15.000,00

02.001.04.122.0001.2001.339039 "020" R\$ 86.447,13

Departamento de Contabilidade, 12 de Abril de 2011

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

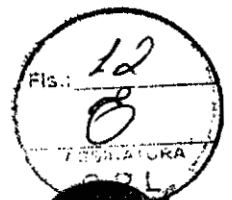
DR.^a FERNANDA DE FREITAS ROSA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N° 034/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para *Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT,* solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n° **034/2011**.

Matupá - MT, 13 de Abril de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 034/2011
CARTA CONVITE N°. 013/2011

MINUTA DO EDITAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

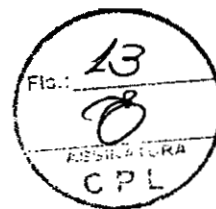
PROCESSO: Processo Licitatório n°. 034/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 03 DE MAIO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 034/2011
CARTA CONVITE Nº. 013/2011



OBJETO: “Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



DATA: 03/05/2011

HORÁRIO: 08:00 H.



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III).



Alessandra de Oliveira
ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 034/2011
CARTA CONVITE N° 013/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 03 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global – Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente Concorrência tem por objeto **“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais em atendimento ao Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.”**

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

02.001.04.122.0001.2001.339039 “020”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de **RS 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)**.

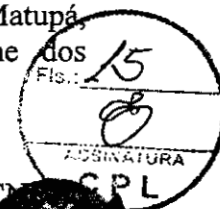
3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

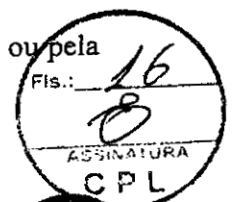
- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Outros Documentos:

Não se aplica.

5.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município Sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) Certidão de Cadastro Municipal

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

5.1.5 – Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 013/2011
ABERTURA: 03/05/2011 ÀS 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- **A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:

- Nome e endereço completo da proponente;
- Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.
- Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 013/2011
ABERTURA: 03/05/2011 ÀS 08:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

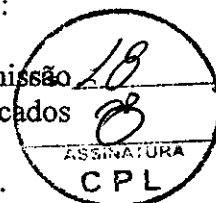
6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. - **A abertura do Envelope 01 - Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presente mesmo procedimento;



Prefeitura Municipal de Matupá



6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

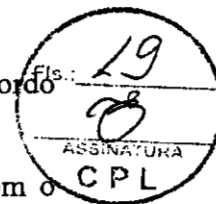
- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- colocar documentos em envelope trocado;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Matupá

– Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

8.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

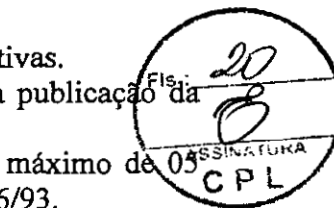
9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 – Do Prazo de assinatura:



Prefeitura Municipal de Matupá



10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

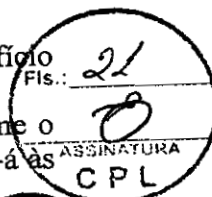
12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá o ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação do Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



– Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

2.10 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, xx de xxxx de 2011.

Alessandra de Oliveira
ALESSANDRA DE OLIVEIRA

- Presidente -

Nelson de Souza
NELSON DE SOUZA

- Secretário -



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
 EDITAL Nº 034/2011
 CARTA CONVITE Nº 013/11
 (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. _____, portador do CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

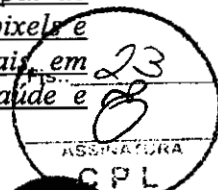
02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a *“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Desporto e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT”.*

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037 - Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
 e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá
 Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá



O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório do Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 013/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____ (_____) Sendo pagos valores mensais de R\$ _____ (_____) conforme a devida prestação de serviço.

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

02.001.04.122.0001.2001.339039 “020”

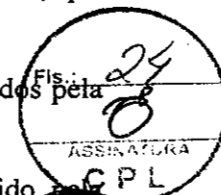
07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto será contado a partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUÇÃO





Prefeitura Municipal de Matupá

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

– Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

– Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Matupá

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta do item 5.1;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da **CONTRATADA**:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

13.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

16 – DOMICÍLIO E FORO

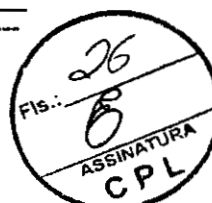
16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ---- de ----- de 2011.

 FERNANDO ZAFONATO
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

TESTEMUNHAS:



Matupá
 Seu lugar é aqui!

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II
 (Folha I)
 EDITAL Nº. 034/2011
 CARTA CONVITE Nº. 013/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 01

Descrição	Valor Total
LOTE 01	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento as secretarias municipais do município de Matupá – MT.	R\$ 30.000,00
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 15.000,00
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

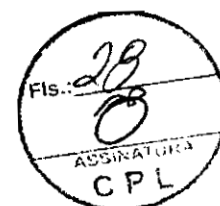
ANEXO II
 (Folha II)
 EDITAL Nº. 034/2011
 CARTA CONVITE Nº. 013/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 02

Descrição	Valor Total
LOTE 02	
Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.	R\$ 9.400,00
	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL N° 034/2011
CARTA CONVITE N° 013/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

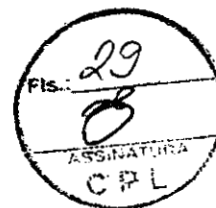
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 034/2011/CPL
Carta Convite n° 013/2011
Edital n° 034/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 034/2011/CPL, do Edital n°. 034/2011, da Carta Convite n°. 013/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Valor Total
LOTE 01	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento as secretarias municipais do município de Matupá – MT.	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração	





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
 EDITAL N.º 034/2011
 CARTA CONVITE N.º 013/2011
 (MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 034/2011/CPL

Carta Convite n.º 013/2011

Edital n.º 034/2011

Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ N.º, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 034/2011/CPL, do Edital n.º 034/2011, da Carta Convite n.º 013/2011, com a seguinte proposta:

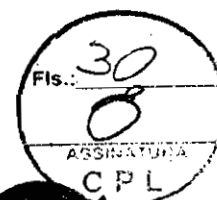
LOTE 02	
Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.	R\$
	R\$

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: Mínimo 90 (noventa) dias.

DATA ___/___/___

 Empresa
 CNPJ
 Licitante
 CPF:



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 034/2011/CPL
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
034/2011 - Carta Convite nº 013/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito do Município de Matupá/MT."

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

Os setores municipais a ser atendidos são as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde e o Gabinete do Prefeito.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (034/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (03/MAIO/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

Fis.: 34
ASSINATURA
Página 1 de 4
CPL

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 18 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 03 Anexos, quais sejam: Anexo I - Minuta do Contrato (fls. 11/14); Anexo II - Planilha de Preço Máximo Aceito - lotes 01 e 02 (fls. 15/16); Anexo III - Modelo de Proposta - lotes 01 e 02 (fls. 17/18).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.**

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seus Setores; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, **o preâmbulo do Edital atende às exigências** do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 10 e 11); às sanções para o caso de inadimplência.

33
Pág. 2 de 4

(item 09); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 4); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 4); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 2.5 e Anexo II); critério de reajuste de preços (item 8.1.1); às condições de pagamento (itens 8); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 12.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 11 e 12.9); às demais indicações (item 12); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II e III).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

No que diz respeito à Planilha de Preço Máximo Aceito - lotes 01 (fls. 15), importante ressaltar que muito embora a descrição e os preços estejam ali previstos, a nosso ver referido lote não se apresenta claro, já que ali constam 03 itens, os quais não deixam suficientemente demonstrado se são 02, 04 ou 06 banners; dando margem à mais de uma interpretação.

Assim, sugere-se que o lote 01 do anexo II seja retificado, a fim de evitar eventual impugnação, sob o argumento de irregularidade na aplicação da Lei de Licitações.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula segunda); ao regime de execução (cláusula quarta); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas quinta e nona); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula sétima); ao crédito da despesa (cláusula sexta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas décima, décima segunda e décima terceira); aos casos de rescisão (cláusula décima primeira); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula décima primeira); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula primeira); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula décima terceira); e, ao foro de eleição (cláusula décima sexta).

Página 3 de 4

ASSINATURA


No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 12.9 da minuta do Edital, e a cláusula oitava da minuta do contrato, dispensam o oferecimento de garantias para assegurar a execução dos serviços.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, **a minuta do contrato atende às disposições legais**, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reitera-se que foi apontada por esta assessoria jurídica **a falta de clareza do lote 01 do Anexo II, tendo sido sugerida a sua retificação.**

Com relação aos demais requisitos legais, denota-se que a minuta do Edital e a minuta do Contrato, estão de acordo com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 26 de abril de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 27/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas da manhã 03 de Maio de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 26 de Abril de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA – CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N°. 034/2011

CARTA CONVITE N°. 013/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório n°. 034/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 03 DE MAIO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 034/2011
CARTA CONVITE Nº. 013/2011

OBJETO: "Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

DATA: 03/05/2011

HORÁRIO: 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III).


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 034/2011
CARTA CONVITE N° 013/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 03 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global – Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente Concorrência tem por objeto **“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais em atendimento ao Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Desporto e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.”**

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

02.001.04.122.0001.2001.339039 “020”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)**.

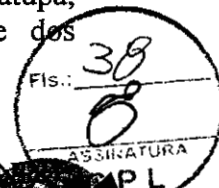
3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- g) Certidão de Regularidade como Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Outros Documentos:

Não se aplica.

5.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Matupá

- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município Sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) Certidão de Cadastro Municipal

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica.

5.1.5 – Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>CC Nº 013/2011</p> <p>ABERTURA: 03/05/2011 ÀS 08:00 HORAS</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</p>		<p>FIS. 40</p> <p>ASSINATURA</p> <p>CPL</p>
--	--	---

Prefeitura Municipal de Matupá



– **A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 013/2011
ABERTURA: 03/05/2011 ÀS 08:00 HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

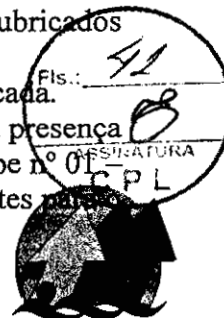
6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes o mesmo procedimento;





Prefeitura Municipal de Matupá

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- colocar documentos em envelope trocado;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;





Prefeitura Municipal de Matupá

– Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

8.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 – Do Prazo de assinatura:





Prefeitura Municipal de Matupá

10.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da classificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá o **ofício** comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação do Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



– Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem fianças (Art. 55, VI).

12.10 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, 26 de Abril de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I
 EDITAL Nº 034/2011
 CARTA CONVITE Nº 013/11
 (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

“Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. _____, portador do CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a “Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT”.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL





Prefeitura Municipal de Matupá

1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório do Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 013/2011**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93

04 - REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

05 - DO VALOR

05.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____ (_____) Sendo pagos valores mensais de R\$ _____ (_____) conforme a devida prestação de serviço.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

02.001.04.122.0001.2001.339039 "020"

07 - PRAZOS

07.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços conforme especificado no objeto será contado à partir da emissão da ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal até **31 de Dezembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 - O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 - CAUÇÃO





Prefeitura Municipal de Matupá

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subseqüente.

10 – MULTAS

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

– Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

– Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Matupá

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta do item 5.1;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da **CONTRATADA**:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

13.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custos, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

15.3 – Os banners serão mensais com comprovação de veiculação impressa semanal, podendo ser alterado o conteúdo dos mesmos de acordo com a necessidade das secretarias.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ----- de ----- de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

TESTEMUNHAS:



Matupá
 Seu lugar é aqui!

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

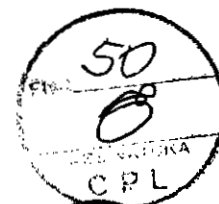


ANEXO II
(Folha I)
EDITAL Nº. 034/2011
CARTA CONVITE Nº. 013/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 01

Descrição	Valor Total
LOTE 01	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento as secretarias municipais do município de Matupá – MT.	R\$ 30.000,00
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 15.000,00
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 15.000,00
	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Matupá
Seu lugar é aqui!

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II
(Folha II)
EDITAL Nº. 034/2011
CARTA CONVITE Nº. 013/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 02

Descrição	Valor Total
LOTE 02	
Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.	R\$ 9.400,00
	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
 EDITAL Nº. 034/2011
 CARTA CONVITE Nº. 013/2011
 (MODELO DE PROPOSTA)

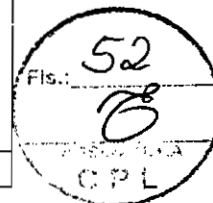
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 034/2011/CPL
 Carta Convite nº. 013/2011
 Edital nº. 034/2011
 Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 034/2011/CPL, do Edital nº. 034/2011, da Carta Convite nº. 013/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Valor Total
LOTE 01	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento as secretarias municipais do município de Matupá – MT.	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde	
Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a página do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br , sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração	





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
 EDITAL Nº. 034/2011
 CARTA CONVITE Nº. 013/2011
 (MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 034/2011/CPL

Carta Convite nº. 013/2011

Edital nº. 034/2011

Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 034/2011/CPL, do Edital nº. 034/2011, da Carta Convite nº. 013/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 02	
Publicação de 02 (dois) banners de matérias institucionais semanais, em atendimento ao gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT.	RS
	RS

Valor Total: RS _____ (_____)

Validade da Proposta: Mínimo 90 (noventa) dias.

DATA ___/___/___

 Empresa
 CNPJ
 Licitante
 CPF:



¹
Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a pagina do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) de matéria institucional semanais em atendimento ao Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT maiores informações através do **Edital nº 034/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 26 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE CANCELAMENTO CARTA CONVITE Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que fica devidamente **CANCELADO**, a Carta Convite para Prestação de Serviço e Disponibilização de 02 (dois) banners informativos com link para a pagina do site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá, endereço www.matupa.mt.gov.br, sendo eles no seguinte tamanho: 360x80 pixels e 350x170 pixels, e Publicação de 02 (dois) de matéria institucional semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Gabinete do Prefeito do Município de Matupá – MT maiores informações através do **Edital nº 034/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 28 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra em lugar de costume em





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO E CANCELAMENTO
DO EDITAL Nº. 034/2011
CARTA CONVITE Nº. 013/2011**

As 09:30 horas do dia 28 de Abril de 2011, na sala de Reunião, junto à Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de analisar questionamentos por parte desta comissão sobre o anexo do presente edital, que não ficou bem claro dando duplicidade de interpretação nos lotes. Sendo assim, após a análise sobre a situação do processo e o parecer jurídico do edital onde recomenda a elaboração de um novo processo, os membros da comissão permanente de licitação decidiram pelo **CANCELAMENTO** do presente edital para melhor reformulação do Edital e de seus anexos. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 10:44 horas.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membr

